

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE “CONCURSO” Nº 01/2018 DESTINADO À REALIZAÇÃO DO I FESTIVALDE CHORO DO PARÁ

A Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Pará - **SECULT**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a abertura das inscrições para **O I FESTIVALDE CHORO DO PARÁ**, nos termos do regulamento e anexos deste edital, conforme processo 2018/33761.

REGULAMENTO DO CONCURSO

Art.1º O concurso **DO I FESTIVALDE CHORO DO PARÁ**,temporobjetivo incentivar a cultura do choro, estimular a produção musical, revelar novos talentos e valorizar os cantores, os compositores e os músicos, além de promover o intercâmbio artístico-cultural.

Art. 2º O **I FESTIVALDE CHORO DO PARÁ** é uma realização do Governo do Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, com patrocínio do Ministério da Cultura/FUNARTE, por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Arnaldo Jordy e conta com parceria da prefeitura municipal de Santarém. Realizar-se-á no período de março a junho de 2018 com duas eliminatórias, sendo uma em Santarém e a outra em Belém. A Final ocorrerá em Belém e o encerramento se dará no espaço cultural “Casa do Gilson”, reduto do choro no Pará, apresentando os premiados e show com um convidado especial.

PARTICIPAÇÃO

Art. 3º O presente concurso destina-se a cidadãos brasileiros com 16 anos de idade ou mais.

Parágrafo Único: O proponente com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos deverá apresentar autorização mediante procuração pública dos pais ou responsável na forma da lei, salvo os emancipados.

Art. 4º É vedada a participação de servidores da SECULT na formação das equipes que participarão do Concurso na qualidade de competidores.

Art. 5º A Comissão responsável pela primeira triagem para as eliminatórias no que tange à documentação solicitada, será composta por técnicos culturais e a escolha das músicas para classificação às eliminatórias, ficará a cargo de 3 (três) jurados, formados por músicos, compositores e/ou literatos.

Art. 6º O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) Período de inscrições: término das inscrições 30/07/2018
- b) Eliminatória Santarém: 08/09/2018 (sábado) às 20h - Apresentação de 12 músicas selecionadas;
- c) Eliminatória Belém: 21/09/2018 (sexta-feira) às 20h Teatro da Paz – Apresentação das 14 músicas selecionadas;
- d) Final em Belém: 22/09/2018 (sábado) às 20h Teatro da Paz - Apresentação das 12 músicas selecionadas durante as duas eliminatórias;
- e) Show na Casa do Gilson – 23/09/2018 (domingo) às 20h30.

Art. 8º A inscrição no **I FESTIVAL DE CHORO DO PARÁ** é gratuita, podendo participar qualquer compositor e/ou músico residente no território nacional. O festival aceitará inscrições nas categorias: choro cantado e choro instrumental, podendo ser inscritas qualquer vertente do gênero Choro - choro canção, choro ligeiro, choro camerístico, choro sinfônico (com redução para regional). O concorrente só poderá se inscrever em um município.

Art. 9º A ficha de inscrição e informações, encontra-se disponível no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT (www.secult.pa.gov.br).

Art. 10º –A inscrição se dará, exclusivamente, por meio eletrônico, através de e-mail, informado no site oficial da SECULT, e deverá ser efetuada no período de 17 a 31 de maio de 2018, sem possibilidade de prorrogação.

Parágrafo único. Quando da efetivação da inscrição, a pessoa estará concordando com os termos propostos no edital do evento.

Art.11º - Cada participante poderá inscrever no máximo 02 (duas) músicas, mas somente uma poderá ser selecionada para as eliminatórias.

Art. 12º - Serão computadas para efeito do item acima as músicas inscritas em parcerias. Entende-se: letrista ou compositor.

Art. 13ª - O concorrente só poderá se inscrever em uma Eliminatória: Belém ou Santarém, sendo obrigatória a inscrição na eliminatória Belém, para os concorrentes residentes fora do estado do Pará e na Região Metropolitana de Belém. Os concorrentes residentes nos demais municípios do Estado do Pará poderão inscrever-se em Belém ou Santarém.

Parágrafo único: A não observância da orientação acima poderá eliminar o participante.

Art. 14 - A apuração das notas será realizada pela Organização do evento, anunciada presencialmente e publicada na data definida na programação que será disponibilizada no site www.secult.pa.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art. 15 Após a apuração das notas serão divulgados os resultados acerca do primeiro, segundo, terceiro colocados e melhor grupo instrumental.

DA PREMIAÇÃO

Art. 16 – Todas as 12 (doze) músicas classificadas para a **Final**, terão direito a premiação de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser liberada aos vencedores até no máximo 30 dias após a divulgação do resultado.

Art. 17 - Serão considerados vencedores do I Festival de Choro do Pará os concorrentes que tiverem as 3 (três) maiores pontuações e o Grupo Musical que receber a maior pontuação; e terão direito as seguintes premiações:

- a) 1º lugar.....R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)
- b) 2º lugar.....R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
- c) 3º lugar.....R\$6.000,00 (Seis Mil Reais)
- d) Melhor grupo instrumental..... R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Art. 18 – Não haverá empate em nenhuma das premiações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 -Estão impedidos de participar do Concurso os membros da Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau. Também estão impedidos de participar do Concurso os servidores da Secult.

Art. 20-O edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Concurso e por qualquer participante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para sua realização, consoante artigo 41 da Lei 8.666/93.

§1º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

§2º As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Art. 21 - Dos atos praticados pela Comissão Julgadora serão admitidos recursos, na forma da Lei 8.666/93, cabendo ao Secretário da SECULT, a decisão final sobre os recursos.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Art. 23 - As despesas arcadas pela SECULT serão as previstas neste Edital, custeadas conforme disponibilidade orçamentária informada.

Parágrafo único. As demais despesas, como passagens, diárias, locomoção, não apenas nos dias presenciais do evento, mas como nos dias não presenciais, que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.

Art 24 - Constituem-se anexos deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO I FESTIVAL DE CHORO DO PARÁ

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUTORIA E INEDITISMO DA MÚSICA

1 – OBJETIVO

O **FESTIVAL DE CHORO DO PARÁ**, tem por objetivo incentivar a cultura do choro, estimular a produção musical, revelar novos talentos e valorizar os cantores, os compositores e os músicos, além de promover o intercâmbio artístico-cultural.

2 - DA REALIZAÇÃO

O **FESTIVAL DE CHORO DO PARÁ** é uma realização do Governo do Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, com patrocínio do Ministério da Cultura/FUNARTE, por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Arnaldo Jordy e conta com parceria da prefeitura municipal de Santarém. Realizar-se-á no período de março a junho de 2018 com duas eliminatórias, sendo a 1ª em Santarém e a 2ª em Belém. A final ocorrerá em Belém e o encerramento se dará no espaço cultural “Casa do Gilson”, reduto do choro no Pará, apresentando os premiados e show com um convidado especial, conforme datas abaixo:

- 2.1 Período de inscrições: 17 a 31/05/2018
- 2.2 Eliminatória Santarém: 16/06/2018 - Apresentação de 12 músicas selecionadas;
- 2.3 Eliminatória Belém: 23/06/2018 – Apresentação das 14 músicas selecionadas;
- 2.4 Final em Belém – 24/06/2018 - Apresentação das 12 músicas selecionadas durante as duas eliminatórias; no Teatro da Paz, domingo às 20h00 horas;
- 2.5 *Show em homenagem ao aniversário da Casa do Gilson, no espaço cultural Casa do Gilson – 22/06/2018, às 20h30.*

3 - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no **FESTIVAL DE CHORO DO PARÁ** é gratuita, podendo participar qualquer compositor/ou músico residente no território nacional, maiores de 16 anos. O festival aceitará inscrições nas categorias: choro cantado e choro instrumental, podendo ser inscritas qualquer vertente do gênero **Choro** - choro canção, choro ligeiro, choro camerístico, choro sinfônico (com redução para regional).

3.1 – O concorrente só poderá se inscrever em uma Eliminatória: Belém ou Santarém, sendo obrigatória a inscrição na eliminatória Belém, para os concorrentes residentes fora do estado do Pará e na Região Metropolitana de Belém. Os concorrentes residentes nos demais municípios do Estado do Pará poderão inscrever-se em Belém ou Santarém.

Parágrafo único: A não observância da orientação acima poderá eliminar o participante.

3.2 - A ficha de inscrição, regulamento e informações sobre o Festival, encontram-se disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT – www.secult.pa.gov.br.

3.3 - A inscrição se dará, exclusivamente, por meio eletrônico, através de e-mail festivaldochorodopara@gmail.com, e deverá ser efetuada no período de 17 a 31 de maio de 2018, sem possibilidade de prorrogação.

3.4 – Cada participante poderá inscrever no máximo 02 (duas) músicas, mas somente uma poderá ser selecionada para as eliminatórias.

3.5 - No material de Inscrição deverá constar:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO II) preenchida com nome, endereço, e-mail, conta corrente do responsável pela inscrição (que não poderá ser conta poupança, conta conjunta ou conta em nome de pessoa jurídica), telefone do compositor(res) e indicação do intérprete (s), quando houver;
- b) O participante responsável pela inscrição deverá anexar junto à ficha de inscrição Declaração de Representação (ANEXO III) de todos os componentes do grupo a defender a música inscrita, com autorização para recebimento da premiação, quando houver.
- c) Gravação de áudio com a música concorrente, indicando, apenas, o título da composição, em formato mp3, com no máximo 05 (cinco) minutos de execução.
- d) Letra na íntegra, precedida pelo nome da música, em formato PDF, no caso de choro letrado, sem identificação do autor.
- e) Documento de identificação – RG e CPF (que deverá ser escaneado, salvo em PDF, e anexado junto ao formulário de inscrição);
- f) Comprovante de residência (que deverá ser escaneado, salvo em arquivo PDF e anexado junto ao formulário de inscrição), expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, que pode estar em nome do candidato, do pai, mãe ou cônjuge. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, de seu pai, mãe ou cônjuge, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação.
- g) Preenchimento obrigatório de Declaração de Uso de Imagem (ANEXO IV) (disponibilizada no site de inscrição, a qual deverá ser impressa, assinada, escaneada, salva em arquivo PDF e anexada junto ao formulário de inscrição.);
- h) Preenchimento obrigatório de Declaração de Liberação de Direito Autoral (ANEXO V) para as apresentações e demais usos relacionados ao Festival (disponibilizada no site de inscrição, a qual deverá ser impressa, assinada, escaneada, salva em arquivo PDF e anexada junto ao formulário de inscrição.);
- i) Preenchimento obrigatório de Declaração de Autoria (ANEXO VI) (disponibilizada no site de inscrição, a qual deverá ser impressa, assinada, escaneada, salva em arquivo PDF ou anexada junto ao formulário de inscrição.);

3.5.1 - Serão computadas para efeito do item acima as músicas inscritas em parcerias. Entende-se: letrista e compositor.

3.6 - Não serão consideradas inscrições com arquivos de áudio corrompidos ou em formato desconhecido, materiais enviados incompletos ou que não atendam às especificações deste edital, sendo automaticamente descartadas, sem possibilidade de recurso.

3.7 - As composições deverão ser inéditas e originais, tanto musical como nos versos.

Entende-se por inédita neste regimento, a música que não tenha sido distribuída comercialmente, não tenha sido veiculada em meios de comunicação, não tenha sido registrada em áudio (CD ou DVD) e não tenha sido lançada por gravadora com selo e registro no Ecad. E por original a música que não contiver plágio, adaptação ou citação poética ou musical de outro autor ou compositor.

3.7.1 – O não inéditismo e a ausência de originalidade, poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento, comprovado e suficiente, até 24 horas após a apresentação da música no ensaio e na apresentação de cada eliminatória.

3.8 - Os concorrentes não poderão participar com músicas classificadas em outros Festivais.

3.9 - Os intérpretes só poderão interpretar uma (01) música e os músicos concorrentes só poderão se apresentar no máximo em duas (02) execuções nas fases do festival.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - A seleção das músicas para as eliminatórias de Belém e Santarém será feita por uma equipe de profissionais convidada pela SECULT, composta por pessoas de notório conhecimento nas áreas musical e literária e observará o que dispõe o edital.

4.2 - O resultado da classificação para as eliminatórias será divulgado pelo site da SECULT e comunicado por e-mail (e-mail indicado na ficha de inscrição) aos participantes classificados, até 05 (cinco) dias antes da primeira eliminatória.

4.2.1 – É de inteira responsabilidade do concorrente o acompanhamento da divulgação dos resultados, através do site da SECULT e via e-mail, informado na ficha de inscrição.

4.3 - Serão ao todo 26 (vinte e seis) músicas selecionadas para participarem do Festival, sendo classificadas 14 composições para Belém e 12 para Santarém.

4.4 – Serão classificadas para a Final 07 (sete) músicas na eliminatória de Belém; e 05 (cinco) músicas na eliminatória de Santarém, totalizando 12 (doze) músicas para concorrer na Final do Festival.

4.5 – É obrigatória a confirmação de presença dos concorrentes classificados para qualquer uma das etapas do festival, **no prazo de 48h**, antes da data do evento, o que deverá ocorrer obrigatoriamente através de e-mail; salvo os concorrentes da eliminatória Belém, que ao se classificarem para a final, estarão automaticamente confirmados para a referida etapa.

4.6 – As primeiras 05 (cinco) músicas que não alcançaram a pontuação para a classificação entre as 26 selecionadas para as eliminatórias do festival, bem como as 3 (três) primeiras músicas que não alcançarem pontuação nas eliminatórias, ficarão em lista de espera, por ordem de classificação, podendo ser convidadas a participarem das próximas etapas, em caso de desistência ou desclassificação de algum concorrente.

5 – DO JURI E JULGAMENTO

5.1 – Os responsáveis pela primeira triagem para as eliminatórias no que tange à documentação solicitada, será composta por técnicos culturais da SECULT e a escolha das

músicas para classificação às eliminatórias, ficará a cargo de 03 (três) membros da comissão julgadora, formados por músicos, compositores e/ou literatos.

5.2—A classificação das músicas e a atribuição de prêmios ficarão a cargo da comissão julgadora, composta por 03 membros nas eliminatórias e 05 na final, a serem convidados pela SECULT, dentre músicos, compositores e pessoas de notório saber ligadas à arte e à cultura em geral;

5.3— Os critérios de análise das composições são: Melodia, Arranjo e Originalidade, sendo que cada quesito destinará nota de 5 a 10, podendo ser fracionada. Fica estabelecido como critério de desempate a maior nota para o quesito Melodia. Mantendo-se o empate, o quesito Arranjo e posteriormente originalidade, persistindo o empate o voto do presidente da comissão julgadora será o decisivo.

5.4 – Para a escolha de Melhor Grupo Instrumental, o critério de análise será o conjunto harmônico em sua totalidade, recebendo nota de 5 a 10, podendo ser fracionada. Fica estabelecido como critério de desempate o voto do presidente da comissão julgadora.

5.5—Na Final do Festival, para a totalização dos pontos de cada concorrente, serão desprezadas a maior e menor nota atribuídas pelos jurados a cada quesito avaliado.

5.6 – A Comissão Julgadora elegerá seu Presidente e a ele caberá a direção dos trabalhos de julgamento, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação.

5.5 – As decisões da comissão julgadora serão irrecorríveis.

6 – DA PREMIAÇÃO

6.1 – Todas as 12 (doze) músicas classificadas para a **Final**, terão direito a premiação de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser liberada aos vencedores até no máximo 30 dias após a divulgação do resultado.

6.2 - Serão considerados como vencedores do I Festival de Choro do Pará os concorrentes que tiverem as 03 (três) maiores pontuações e o Grupo Musical que receber a maior pontuação; e terão direito às seguintes premiações:

- e) 1º lugar.....R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
- f) 2º lugar.....R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
- g) 3º lugar.....R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
- h) Melhor grupo instrumental..... R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

6.3 – O pagamento da premiação será efetuado ao responsável pela inscrição no Festival, conforme o Item 3.5 – cláusula b, ficando a este, a responsabilidade de pagamento aos demais integrantes do grupo musical, quando for o caso.

6.4 – Os valores relativos às premiações estão sujeitos às devidas retenções de impostos, conforme legislação específica.

6.5—Não haverá empate em nenhuma das premiações.

7 – DA APRESENTAÇÃO

7.1– Os participantes terão a sua disposição todos os equipamentos que estiverem instalados nos espaços destinados às Eliminatórias e Final, conforme relação no site do evento; devendo o artista trazer seus instrumentos;

7.2– Anunciado pelo apresentador, o concorrente terá 02 (dois) minutos de prazo para comparecer ao palco, com todo o grupo musical. O não cumprimento do referido prazo acarretará em desconto de 1 (um) décimo para cada minuto excedido.

7.3– Nas Eliminatórias a apresentação dos candidatos obedecerá a uma ordem, de acordo com sorteio a ser realizado, antes da passagem de som de cada eliminatórias, pela SECULT, com a presença de no mínimo 3 (três) concorrentes classificados, como testemunhas. O resultado do sorteio será comunicado no site da SECULT, não cabendo qualquer possibilidade de alteração.

7.4– Não será permitido o uso de “play-back” ou qualquer gravação sequenciada na apresentação da música nas fases do Festival.

7.5– Cada participante será responsável por seus pertences, instrumentos, equipamentos, ou qualquer coisa de caráter pessoal, não cabendo à SECULT nenhuma responsabilidade sobre os mesmos.

7.6 - As apresentações na Final deverão ser executadas da forma como as músicas foram apresentadas nas Eliminatórias, não podendo sofrer alterações, supressões ou acréscimos de nenhuma ordem.

7.7 - Os participantes obedecerão às regras de palco a seguir:

- a) Para defender as músicas, os concorrentes deverão ter, entre músicos e intérpretes, no máximo 10 (dez) pessoas no palco.
- b) As passagens de som serão realizadas na véspera das etapas eliminatórias do festival, sendo comunicado ao candidato seu horário, através de e-mail. com, até, 48 horas de antecedência. A ordem se dará através de sorteio realizado pela SECULT. A passagem de som da Final ocorrerá pela manhã no dia da apresentação, sendo o horário definido através de sorteio realizado após a semifinal em Belém.
- c) O não comparecimento do concorrente no horário marcado, isenta a SECULT de qualquer responsabilidade, podendo o concorrente ser penalizado.
- d) O credenciamento dos músicos e intérpretes se dará quando da passagem de som, sendo necessária a apresentação de RG ou documento equivalente, com foto.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A inscrição do músico no **IFESTIVAL DE CHORO DO PARÁ**, já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento e seus anexos;

- 8.2** – O desrespeito ao presente regulamento sujeitará à desclassificação das respectivas músicas;
- 8.3** - A SECULT não se responsabilizará pelo transporte, alimentação e hospedagem dos concorrentes selecionados durante as eliminatórias e final do Festival;
- 8.4** - É vedada a inscrição no Festival aos membros da comissão julgadora, seus parentes de linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau. Também estão impedidos de participar do Concurso os servidores da Secult.
- 8.5** - A qualquer tempo, este edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 8.6** - Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pelo site oficial do evento.
- 8.7** - Os casos omissos neste regulamento, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela SECULT.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO I FESTIVAL DO CHORO DO PARÁ

Categoria:

() ChoroLetrado

() ChoroInstrumental

1. Compositor

Nome do Compositor:

RG: CPF:

Nome Artístico do Compositor:

E-mail: Telefone: ()

Endereço: Cidade: CEP: Estado:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

Em caso de mais de um compositor preencher campo abaixo:

Nome Artístico do Compositor:

RG: CPF:

Nome Artístico do Compositor:

E-mail: Telefone: ()

Endereço: Cidade: CEP: Estado:

Nome Artístico do Compositor:

RG: CPF:

Nome Artístico do Compositor:

E-mail: Telefone: ()

Endereço: Cidade: CEP: Estado:

2. Intérprete (se houver)

Nome completo oficial do intérprete:

RG: CPF:

Nome Artístico do Intérprete:

E-mail: Telefone: ()

Endereço: Cidade: CEP: Estado:

Em caso de mais de um intérprete preencher campo abaixo:

Nome completo oficial do intérprete:

RG: CPF:

Nome Artístico do Intérprete:

E-mail: Telefone: ()

Endereço: Cidade: CEP: Estado:

3 – Nome dos Integrantes do Conjunto Musical

- | | |
|-----------|-----|
| 1. Nome: | RG: |
| 2. Nome: | RG: |
| 3. Nome: | RG: |
| 4. Nome: | RG: |
| 5. Nome: | RG: |
| 6. Nome: | RG: |
| 7. Nome: | RG: |
| 8. Nome: | RG: |
| 9. Nome: | RG: |
| 10. Nome: | RG: |

Declaro ainda que a obra supra citada não depende de autorização de terceiro, não se encontra registrada em nenhuma Editora, bem como não foi / foram objeto de contrato de cessão de direitos celebrado com terceiros, e torno-me único responsável neste momento pela prova da veracidade das informações aqui prestadas.

_____, de _____ de 2018. _____

Responsável:

ANEXO II**D E C L A R A Ç Ã O DE REPRESENTAÇÃO**

DECLARAM, para os devidos fins de direito que nomeio e constituo como meu representante legal junto a Secretaria de Estado de Cultura do Pará – SECULT/PA, o Senhor _____, portador do RG n° _____, e do CPF n° _____, residente e domiciliado na (rua/Av...) _____, n° _____, apto _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____ responsável pela APRESENTAÇÃO DA MÚSICA _____, INSCRITA NO I FESTIVAL DE CHORO DO PARÁ, á quem conferem plenos poderes para autorizar a divulgação da imagem dos respectivos Declarantes, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas ao referido festival, promovido pelo Governo do Estado do Pará por intermédio da Secretaria de Cultura do Estado do Pará, a ocorrer no período de 07 de abril a 23 de abril de 2018, desde que para divulgação e valorização das manifestações culturais de nosso Estado.

DECLARAM, ainda, que o responsável pelo grupo que representará a música, acima citada, está autorizado a receber, em nome dos Declarantes o valor referente à premiação do Festival, com cachê artístico, quando houver.

Belém, de de 2018.

Assinaturas dos Declarantes:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

RG:
CPF:

Nome:

Nome:	RG:
	CPF:
RG:	Nome:
CPF:	RG:
	CPF:
Nome:	
RG:	
CPF:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Nome:	
RG:	
CPF:	

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO I
FESTIVAL DE CHORO DO PARÁ**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE
IMAGEM E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

– Autorizamos os realizadores do I Festival de Choro do Pará, de forma gratuita, a exibir

imagem do(s) compositor (es) e demais integrantes, cujos nomes constam abaixo, com ou sem áudio, em toda e qualquer divulgação publicitária ou jornalística do festival (físico ou virtual), nesta ou futuras edições.

– Autorizamos a exibição da música inscrita nas atividades relacionadas ao Festival de Choro do Pará, por qualquer plataforma de exibição, virtual, televisiva ou presencial, nesta e em edições posteriores, em locais públicos e privados. A autorização é por prazo indeterminado e a cessão gratuita de direitos autorais patrimoniais é de um ano.

– Assumimos a responsabilidade de responder plena e exclusivamente, inclusive em direito de regresso, por toda e qualquer reclamação ou litígio relacionado a plágio ou outras infrações a direitos autorais;

– Consideraremos válidas e eficazes todas as comunicações que forem feitas através dos dados do responsável pela inscrição, assumindo o compromisso de mantê-los atualizados, sob pena de, em não o fazendo, não termos direito a qualquer indenização, pagamento ou reclamação em razão de não tomarmos conhecimento de comunicados realizados através dos dados informados.

– Elege-se, para todos os fins, o foro da comarca de Belém/Pa.

Compositor:

Local (cidade/estado):

Data ___/_____/2018

Nome:

CPF:

Assinatura:

Em caso de mais de um compositor preencher campo abaixo:

Nome Artístico do Compositor:

RG:

CPF:

Assinatura:

Intérprete (se houver)

Nome completo oficial do intérprete:

RG:

CPF:

Assinatura:

Em caso de mais de um intérprete preencher campo abaixo:

Nome completo oficial do intérprete:

RG:

CPF:

Assinatura:

Nome dos Integrantes do Conjunto Musical

1. Nome:

RG:

Assinatura:

2. Nome:

RG:

Assinatura:

3. Nome:

RG:

Assinatura:

4. Nome:

RG:

Assinatura:

5. Nome:

RG:

Assinatura:

6. Nome:

RG:

Assinatura:

7. Nome:

RG:

Assinatura:

8. Nome:

RG:

Assinatura:

9. Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
I FESTIVAL DE CHORO DO PARÁ

EU -----, CPF Nº -----,
RESIDENTE NA CIDADE DE -----; DECLARO, por meio
desta, a liberação dos direitos autorais, por um prazo de um ano,
para execução, gravação sonora e filmagem, assim como das
respectivas difusões não-comerciais, da obra inédita, cujo nome
está citado abaixo, de minha autoria, inscrita no I FESTIVAL DE
CHORO DO PARÁ, realizado pela Secretaria de Estado e Cultura –
SECULT; não cabendo a esta Secretaria qualquer ônus junto ao
ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), assim
como não me cabendo qualquer remuneração ou indenização pela
reprodução ou alienação do material gravado pela referida
organização.

Nome da obra: _____



SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E INEDITISMO DA MÚSICA

Eu

(Nós) _____,

RG nº(s): _____, Órgão(s) Expedidor(ES)/UF: _____, e

CPF nº. (s) _____, Estado/UF: _____, declaro (amos) para os

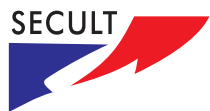
devidos fins que a obra musical intitulada:

inscrita para participar do **I FESTIVAL DE CHORO DO PARÁ**, promovido pela SECULT, **é inédita e de minha autoria.**

Cidade/Estado: _____ Data: ____/____/2018

Nome (s) do (s) Autor (es)

Assinatura(s) do (s) Autor (es)



SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

